



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 990/2006.**

**Dispõe sobre alteração e revogação de dispositivos da Lei Municipal n.º70, de 31 de dezembro de 1966.**

**APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**


Art. 1º - A redação do art. 262, da Lei n.º 70, de 31/12/1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 262 – Pela prestação de serviços de remuneração de prédios, de apreensão e depósito de bens móveis, semoventes e mercadorias, inclusive concessões, serão cobradas as seguintes taxas:"

Art. 2º - Fica revogado o inciso IV, do art. 262, da Lei n.º 70, de 31/12/1966.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 14 de Dezembro de 2006.

  
**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
**Chefe de Gabinete**